



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.737, de 04 de dezembro de 1.981.

DISPÕE SOBRE FINANCIAMENTO ATÉ O MONTANTE DE CR\$. 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) A SER CONTRAÍDO COM A CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

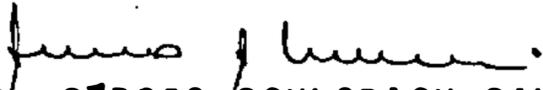
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a contrair com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., um financiamento destinado à complementação das obras de canalização do Ribeirãozinho e obras complementares.

ARTIGO 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:-

- a) o valor do financiamento será de até CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A.;
- b) o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 3 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;
- c) incidirá sobre o financiamento correção monetária de acordo com os índices legais vigentes em uso na CEESP S/A.;
- d) a garantia ou o pagamento das prestações se fará através das cotas provindas do parágrafo 8º do artigo 23 da Constituição Federal de 17 de outubro de 1969 (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 04 de dezembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-